



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR**, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, **ANDRÉ LUÍS BOVO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** visando eventuais contratações de empresa de construção civil, especializada em prestação de serviços de manutenção e preservação predial, em próprios públicos municipais de São Jorge do Ivaí, conforme especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

**2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. O preço registrado unitário, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

**FORNECEDOR: GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**; pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob Nº 22.858.248/0001-98, com endereço na Rua São João, nº 81, Zona 7, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.030-200.

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	PERCENTUAL DE DESCONTO POR EXTENSO
Prestação de serviços de Manutenção e Preservação Predial, em próprios públicos municipais de São Jorge do Ivaí, conforme especificações e descrição dos serviços constantes na planilha de serviços do SINAPI, em anexo no edital	23%	VINTE E TRÊS

**PUBLICADO NO JORNAL**  
*O Regional*  
EDIÇÃO 3062 PÁGINA 06  
EM, 14 / 04 / 2019



### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### 4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1. O serviço deverá ser prestado e recebido conforme no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

### 5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- b) prova de regularidade ao FGTS (CRF);
- c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de serviços.

### 6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata não sofrerão reajuste, salvo em casos previstos na legislação vigente.

### 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
- b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: ouvidoria@pmsjivai.pr.gov.br



- c) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:

1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157  
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: ouvidoria@pmsjivai.pr.gov.br



**9. DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**Parágrafo Único:** Fica designado a servidor (a) Helder Cernkovic, matrícula nº. 531, portadora da CI/RG nº. 2.158.095-3 e inscrita no CPF/MF nº. 439.968.099-72 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

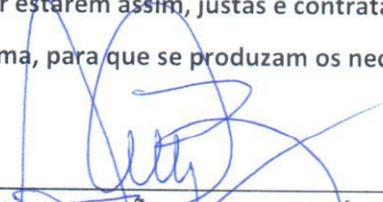
10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas da presente ata fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

**E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.**

São Jorge do Ivaí, 09 de abril de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ**

André Luis Bovo  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA;** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob Nº 22.858.248/0001-98, com endereço na Rua São João, nº 81, Zona 7, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.030-200, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. Carlos Roberto Greschechen, portadora da cédula de identidade RG nº 3.057.377-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 482.793.829-68.